

Lei 190/57
Da nova redação do artigo 8º da Lei 112/57
A Câmara Municipal de Foz de Iguaçu
decreta a Prorogação e Suprimento
Lei

Art: 1º) Passa p[er] a seguinte redação o artigo 8º da Lei 112 de 11 de novembro
de 1957: Art: 8º Fica o mesmo autorizado ap[os] o devido orçament[ar], a adiantar a im-
portância para a execução, imediata de 100,000,00

Art: 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, 21 de Dezembro de 1957

Alcides Moraes
Presidente

Justares

José Batista Cavito Netto
2º Secretário

Resido Molinari Garcia
2º Secretário

Registada em livro próprio e publicada na Portaria Municipal no ato de supra.

Américo Franco
Secretário de Secretaria em exercício